



Câmara Municipal de Jundiá

*Sanção feita*

**LEI N.º 4.079**  
**de 08 / 01 / 93**

Processo n.º 18.801

**PROJETO DE LEI N.º 5.845**

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

Arquive-se

*W. Mantua*  
Diretor

15 / 01 / 93



**A CONSULTORIA JURÍDICA** Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: FL 5.845

Chambers

CJR (legalidade e mérito)

**Diretora Legislativa**

03/11/92

## TRANSMISSÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CSE

---

(prazo: 20 dias)

*Alameda*  
Diretora Legislativa  
25/11/92

---

Ao Vereador ADOCO

---

(prazo: 7 dias)

*Gm*  
Presidente  
25/11/92

---

VOTO

☒ favorável  
☐ contrário

*Gm*  
Relator  
25/11/92

A COMISSÃO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ao Vereador \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(prazo: 7 dias)

Presidente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
V O T O      ☐ favorável  
                 ☐ contrário

Relator  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A COMISSÃO \_\_\_\_\_

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Vereador \_\_\_\_\_

(prazo: 7 dias)

Presidente  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

V O T O      ☐ favorável  
                 ☐ contrário

Relator  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A COMISSÃO \_\_\_\_\_

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ao Vereador \_\_\_\_\_

(prazo: 7 dias)

Presidente  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_

V O T O      ☐ favorável  
                 ☐ contrário

Relator  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_

A COMISSÃO \_\_\_\_\_

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Vereador \_\_\_\_\_

(prazo: 7 dias)

Presidente  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO

em 12/12/92



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fis. 03  
Proc. 8801  
W

PP-949/92

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

18801 NOV 92 15h

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE  
À C.I.E. E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:  
*CSB (legislação e memb.)*  
Presidente  
24 / 11 / 92

PROTOCOLADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
9 / 12 / 92

PROJETO DE LEI Nº 5.845

(do Vereador Rolando Giarolla)

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

Art. 1º É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia, a ser construída no final da Rua Fausto Roncoletta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em apenas vinte anos de vida Irene Benacchio deixou a sua marca de trabalho e dedicação na comunidade do Bairro Colônia.

Conforme demonstram os dados biográficos anexos, deve-se a ela a fundação da Banda Feminina, cujo maestro era o Sr. Elias Cavedal; a iniciativa de inúmeros eventos filantrópicos; o lançamento da pedra-fundamental da Igreja do Sagrado Coração de Jesus; e, principalmente, a construção de uma pré-escola, que levou seu nome (extinta, há não muito tempo, infelizmente).

Tenciono, pois, ver a sua memória novamente homenageada - e numa escola projetada, a ser construída em imóvel doado à Municipalidade por sua família -, razão por que apelo à sensibilidade dos Edis no sentido de se acolher este projeto.

Sala das Sessões, 23.11.92

ROLANDO GIAROLLA

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fls. 04  
Proc 8801  
C

**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI**  
**DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - IRENE BENACHIO

NASCIDO EM 13 / 02 / 1941 LOCAL - São Paulo ESTADO - SP

FALECIDO EM 24 / 10 / 1961 LOCAL - ESTADO -

FILIAÇÃO - Humberto Benachio

Ilde Rossi Benachio

Justificativa da homenagem  
(usar o verso, se necessário)

Filha de tradicional família de imigrantes italianos (responsáveis, com tantos outros, por muito do progresso de Jundiá), Irene Benachio foi uma das grandes figuras que tanto fizeram pelo Bairro Colônia. Lá, fundou a Banda Feminina (doando uniforme e instrumentos), cujo maestro era o Sr. Elias Cavendish. Sempre voltada aos mais necessitados, era empresária, e sempre tomava a iniciativa quando dos eventos filantrópicos locais. Em 1955, lançou a pedra-fundamental da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, tendo doado todo o ferro e o cimento utilizados na bela e importante obra. Ali mesmo, ao lado, juntamente com seu pai, construiu uma pré-escola, que levou seu nome - e que, infelizmente, foi extinta pelo atual Secretário de Educação, Prof. Luiz Angelo Monti.

Representante da família

Nome - \_\_\_\_\_

Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

**Informante**

Nome - \_\_\_\_\_

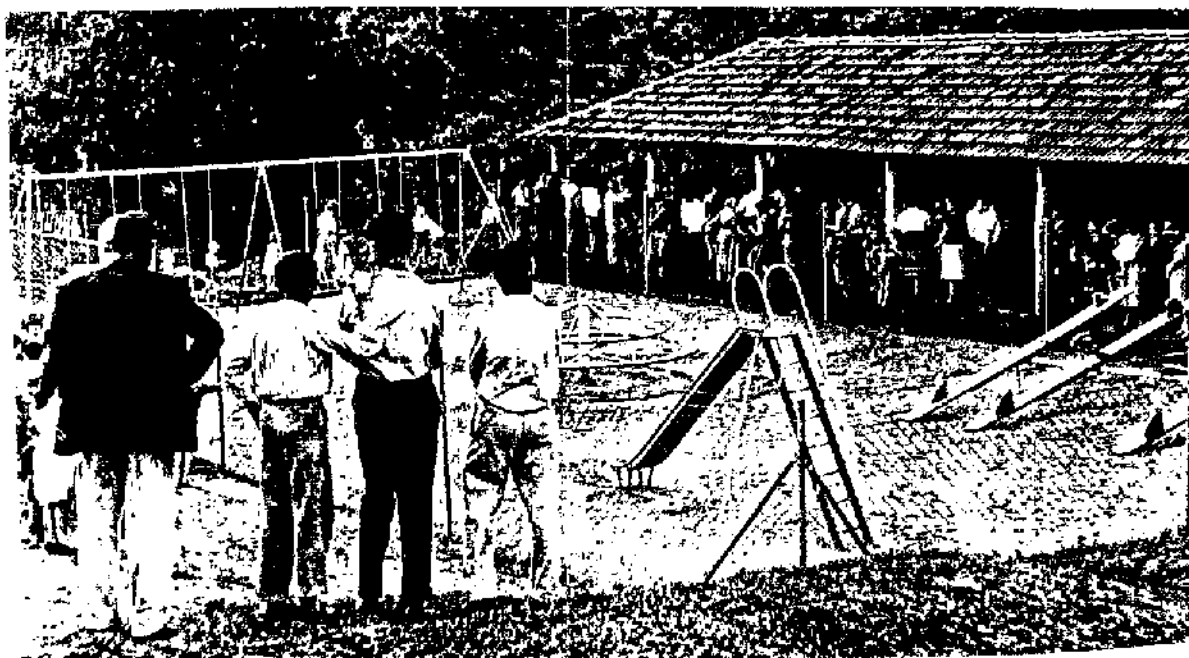
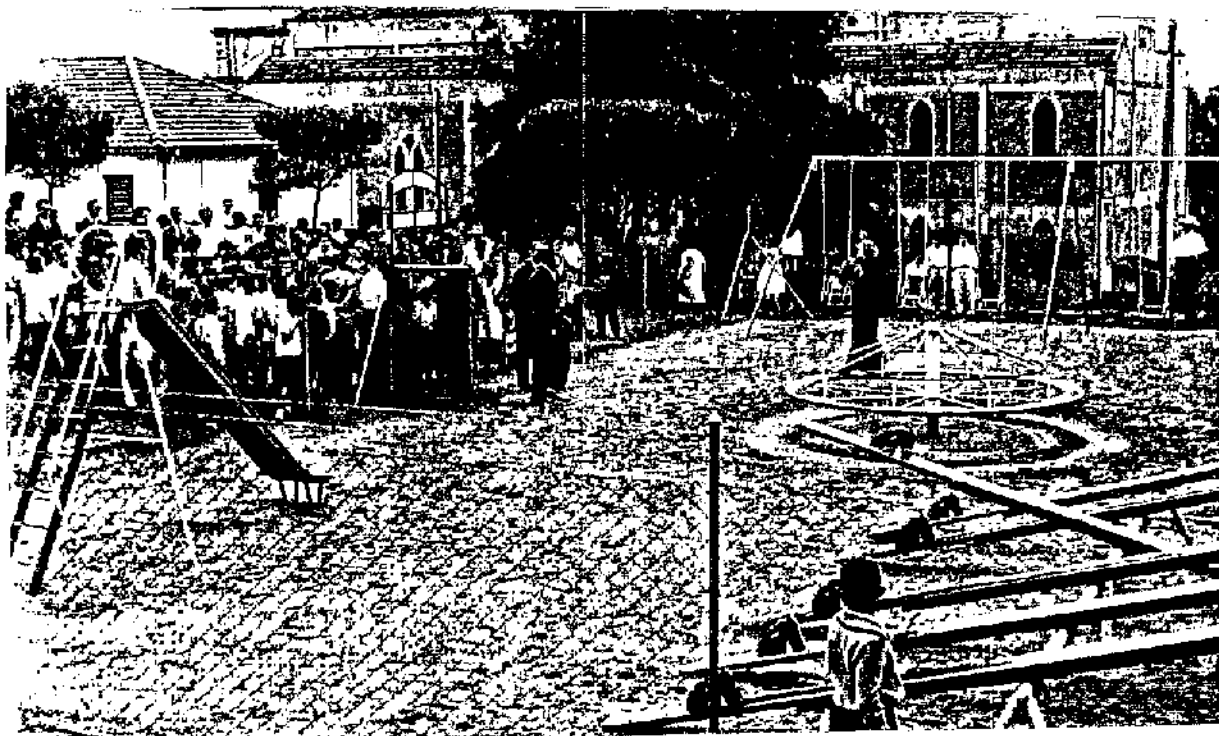
Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

Em 23 de novembro de 1992

~~Vereador~~



fotos da cerimônia de inauguração da pré-escola  
fundada por IRENE BENACCHIO



\*





CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1864

PROJETO DE LEI Nº 5845

PROC. Nº 18801

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla \*\*\*\*\*, o presente Projeto de Lei denomina "Escola Municipal de Educação Infantil Irene Benachio" a EMEI do Jardim Adélia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 62, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiá.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

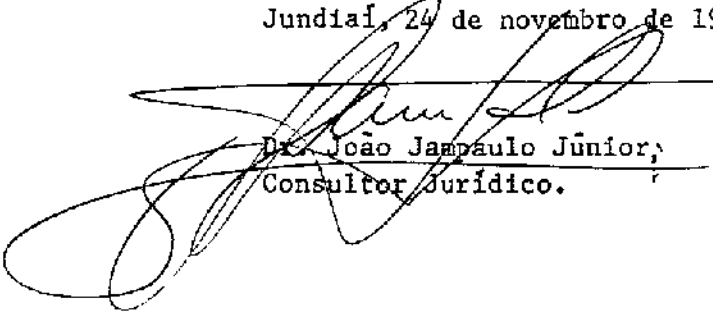
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiá, 24 de novembro de 1992.

  
Dr. João Jampauro Júnior,  
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.801

PROJETO DE LEI Nº 5.845, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

PARECER Nº 6.313

É intenção do nobre Edil Rolando Giarolla denominar "IRENE BENACCHIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Adélia, o que o leva a apresentar à Casa este projeto.

Para nós, a matéria é legal quanto à competência e quanto à iniciativa, que é concorrente (arts. 6º; 13, XVI; e 45, da Lei Orgânica de Jundiaí). Mais: à fls. 07, o nobre Consultor Jurídico assim também se posiciona, ou seja, em termos de Direito a iniciativa está per feita.

Quanto ao mérito, só podemos elogiar a proposta do vereador-autor, já que a jovem Irene Benacchio demonstrou seu amor à comunidade em que viveu através do seu empenho na fundação da Banda Feminina e, principalmente, na construção da pré-escola que levou o seu nome - no Bairro Colônia -, hoje não mais em funcionamento.

Por isso, nada mais correto que ofertar seu nome novamente a um estabelecimento de ensino: voto FAVORÁVEL, pois.

Sala das Comissões, 10/12/92

APROVADO EM 1.12.92

*Erazé*  
ERAZÉ MARTINHO  
Presidente e Relator

*Alexandre Ricardo Tosetto Rossi*  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

*Jorge Nassif Haddad*  
JORGE NASSIF HADDAD

*João Carlos Lopes*  
JOÃO CARLOS LOPES

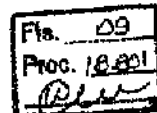
*José Aparecido Marcussi*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

\*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PM 12.92.34  
Proc. 18.801

Em 10 de dezembro de 1992

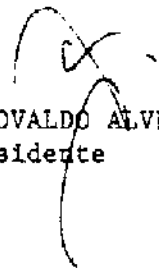
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.406, relativo ao Projeto de Lei 5.845 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 09 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

★

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.845  
PROCESSO Nº 18.801  
OFÍCIO P.M. Nº 12.92.34

AUTÓGRAFO Nº 4.406

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

05/01/93

*W. M. S. P. S.*  
DIRETORA LEGISLATIVA



Proc.18.801

AUTÓGRAFO Nº 4.406

(Projeto de Lei nº 5.845)

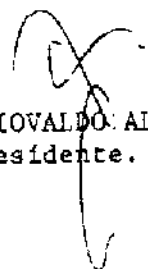
Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 9 de dezembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia, a ser construída no final da Rua Fausto Roncoletta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (10.12.92).

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

**PUBLICADO**  
em 15 / 12 / 92

\*

tl



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.801)



LEI Nº 4.079, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

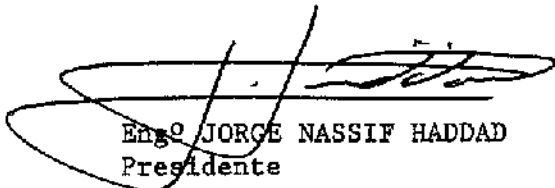
Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

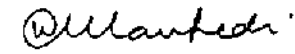
Art. 1º É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia, a ser construída no final da Rua Fausto Roncoletta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

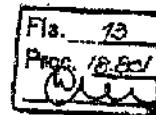
\*

ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



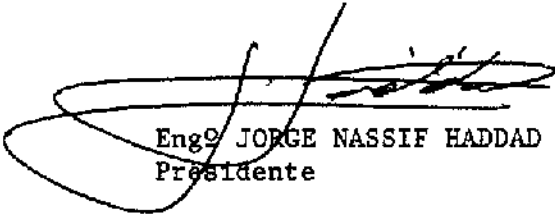
Of. PM 01.93.07  
proc. 18.801

Em 08 de janeiro de 1993.

Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
N E S T A

Reportando-me ao anterior Of. PM 12.92.34, da Pre  
sidência desta Edilidade, venho comunicar a V.Exa. que promulguei, na pre  
sente data, a LEI Nº 4.079, cuja cópia segue anexa.

Sendo só, receba, mais, minhas saudações.



Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

\*

ns

210 x 315 mm

SG



10M 15.1.93

(proc. 18.801)

**LEI N° 4.079, DE 08 DE JANEIRO DE 1993**

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Escola Municipal de Educação Infantil IRENE BENACCHIO" a EMEI do Jardim Adélia, a ser construída no final da Rua Fausto Roncolletta.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

Eng° JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

Atthempedhi

Quorum MS.

**Observações**